



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2.616/2009

DOA TERRENO DE PROPRIEDADE
DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA A
UNIÃO FEDERAL E ADOTA
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado doar a União Federal, representada pela Gerência de Patrimônio da União em Alagoas, o terreno de propriedade do Município de Arapiraca.

Art. 2º O terreno objeto da presente doação corresponde é a área institucional 02 do Loteamento Wilson Leão, localizado na Rua José Leite Bezerra, Bairro Santa Edwiges, nesta cidade, Alvará de Loteamento nº 006/2006, de 25 de julho de 2007, com as seguintes características de dimensões, limites e área:

Frente – 43,13 m, limitando-se com a Rua José Leite Bezerra;

Fundos – 40,47m, limitando-se com os Lotes 05 e 06 deste loteamento;

Lado Direito – 74,00m, limitando-se com a Av. Petrônio Portela;

Lado Esquerdo – 78,19m, limitando-se com a área institucional 01 deste mesmo loteamento.

Área: 3.034,65m² (três mil e trinta e quatro, vírgula sessenta e cinco metros quadrados).

Art. 3º O imóvel alvo da presente doação terá como destinação específica a construção e implantação da Delegacia da Polícia Federal na cidade de Arapiraca.

Parágrafo único. Fica concedido o prazo de 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Lei, para cumprimento da finalidade ora estabelecida.

Art. 4º Reverterá automaticamente ao Patrimônio do Município, o imóvel descrito no art. 2º, independentemente de benefícios realizados, sem direitos a indenizações, se:

I – não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade estabelecida no art. 3º;

II – cessarem as razões que justificaram a doação;

III – ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da prevista.



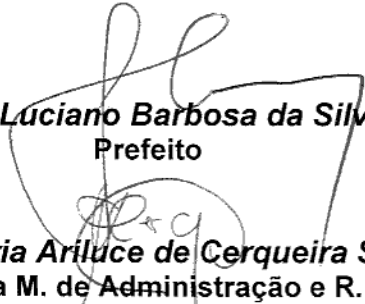
PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2009.


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Maria Ariluce de Cerqueira Silva
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2009.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Responsável pelo Deptº Administrativo